



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 26 de agosto de 2021.

PREGÃO N° 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00288.11.07.611.2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 13/09/2021, a partir das 08h 00min;

Abertura das propostas de preços: 14/09/2021, às 09h 00min;

Início da sessão de disputa: 14/09/2021, às 10h 00min.

Pregoeira: **Ana Carolina da Silva dos Santos**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Camaçari, Rua Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação (prédio vermelho) térreo, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-918.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, com o fornecimento de materiais, acessórios, equipe especializada (remota e presencial) e equipamentos para a transmissão e compartilhamento de sinal, conforme as normas técnicas previstas pela ANATEL, com a instalação e configuração de sinal e seu compartilhamento para acesso à INTERNET e o compartilhamento INTRANET, com *backbone* banda larga de rede até 150Mb, podendo ser fornecido via rádio ou fornecido através de Fibra Ótica, com IP válido para monitoramento externo.

V – PRAZOS:

a) VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

b) DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá seguir as características exigidas em cada Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE, obedecendo a largura de banda, de acordo com a largura de banda demandada para cada evento, conforme especificadas com o Termo de Referência.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2009; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00; **Fonte:** 0100000

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento será realizado 30 dias após a realização do evento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço prestado, do relatório de utilização da largura de banda contratada e consumida (upload e download), para cada evento.

VIII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

IX – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7468/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 4.072/05;
- 1.3 Decretos Municipais n.º 4.099/2005 e n.º 4212/2006;
- 1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 5.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública e empresa privada;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



9 PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Deverá constar no campo “Informações adicionais” do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.3.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea “c.1” deste edital.
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

encaminhada à Comissão através do (E-mail: compel.obras2020@gmail.com) no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no **Anexo II** deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.

b) Marca dos produtos ofertados. Quando Solicitado.

b.1) Será vedada a apresentação de mais de uma marca, pelo mesmo preço e para o mesmo item.

c) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional, **com no máximo 2 (duas casas decimais).**

c.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

d) Prazo de validade mínimo da proposta **de 120 (cento e vinte) dias.**

10.1.2 O arrematador do lote, deverá encaminhar a documentação à Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, no endereço indicado no campo III – Dados do Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances e enviar para o (E-mail: compelpmc@gmail.com) o código de rastreamento e cópia dos documentos exigidos no edital, conforme abaixo:

a) O original da planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, atendendo as condições do subitem 10.1.1 deste edital;

b) Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme anexo III do edital;

c) Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 11 deste edital;

d) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo V do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos. No caso de procuração pública, deverá ser acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.



e) Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço, os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>. Quando Solicitado.

10.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).

10.1.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

11.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente
- b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, da Região da sede da Licitante.
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, da Região da sede da Licitante. O responsável técnico deve ser um Engenheiro de Telecomunicações, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e 2 (dois) anos de experiência na área.
- d) Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).
- e) Declaração de que disponibilizará na data da assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços.
- f) Comprovação de Inscrição estadual do estado da Bahia (**caso a CONTRATADA seja de outra cidade, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou sede, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do Contrato, pagamento de multa e demais penalidades cabíveis.**)

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VII.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- 11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 11.2.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.
- 11.2.9 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 11.2.10 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação

12.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

12.3 Critério de Julgamento Proposta de Preço

12.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.3.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.3.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com **02 (duas) casas decimais**, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

12.3.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital.
- b) apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.
- c) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.

12.3 Até a assinatura do Contrato poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Camaçari, aquele que não protocolar na **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL** (horário de atendimento das 8h às 14h), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciou.

14.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.1 - O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2 - O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- 14.3.3 - A impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - COMPEL – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP.: 42.800-918**, no horário de atendimento das 8h às 14h.
- 14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 14.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Camaçari, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 15.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.
- 15.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16 DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 16.1 A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V, no local indicado no item VIII – Dados do edital e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

16.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

16.3 A fiscalização desta contratação será exercida por servidor da Secretaria de Governo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será conforme descrito no campo VII – Dados do Edital e Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18 SANÇÕES

18.1 Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O **CONTRATADO** estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

18.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 **Multa** por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

18.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.2.3 e 18.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

19.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5. O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- 20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 20.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 20.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 26 de agosto de 2021.

Ana Carolina Santos
Pregoeira da COMPEL



PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, com o fornecimento de materiais, acessórios, equipe especializada (remota e presencial) e equipamentos para a transmissão e compartilhamento de sinal, conforme as normas técnicas previstas pela ANATEL, com a instalação e configuração de sinal e seu compartilhamento para acesso à INTERNET e o compartilhamento INTRANET, com *backbone* banda larga de rede até 150Mb, podendo ser fornecido via rádio ou fornecido através de Fibra Ótica, com IP válido para monitoramento externo

2. JUSTIFICATIVA

Para a realização dos eventos administrativos de caráter itinerante, realizados junto à comunidade de Camaçari, se faz necessário acesso à rede mundial de computadores INTERNET, de modo a viabilizar aos órgãos da administração direta e indireta, bem como a comunidade atendida, acesso aos portais, e-mails, sistemas de gestão pública da administração da Prefeitura, dentre outros. Assim, a contratação de empresa especializada para prestação deste serviço visa garantir o acesso a Internet wi-fi durante o cumprimento da agenda de eventos. O sinal de INTERNET deverá ser compartilhado para a comunidade local, para a equipe de gerência da prestação dos serviços e para o quadro administrativo da Prefeitura que estará atendendo a comunidade local.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 1.469.116,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)

LOTE 1 - SEDE

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	19809900722 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)	90	1	R\$ 3.242,90	Dia	R\$ 291.861,00
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)						
2	19809902330 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)	40	1	R\$ 3.690,40	Dia	R\$ 147.616,00
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)						
3	19809910804 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)	220	1	R\$ 2.497,77	Dia.	R\$ 549.509,40
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)						

Total geral dos Itens: R\$ 988.986,40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

LOTE 2 – ORLA

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	19809907837 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)	70	1	R\$ 2.497,77	Dia.	R\$ 174.843,90
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)						
2	19809910223 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)	30	1	R\$ 3.690,40	Dia.	R\$ 110.712,00
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)						
3	19809913838 - LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)	60	1	R\$ 3.242,90	Dia.	R\$ 194.574,00
Descrição: LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)						

Total geral dos Itens: R\$ 480.129,90

A CONTRATADA deverá disponibilizar sinal de INTERNET sempre que for emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura, em qualquer localidade contida nas Regiões da cidade.

Para garantir a ampla participação e ampliar as condições de garantia para a realização dos serviços, as regiões foram separadas por ÁREAS:

ÁREA I - LOTE 1 REGIÃO SEDE, considerando inclusas as regiões de adensamento urbano ou rural estabelecidas nos trechos das rodovias:

BA-093 - TRECHO CAMAÇARI;

BA-530 - ESTRADA DA CETREL OU VIA ATLÂNTICA;

BA-531 - ESTRADA DAS CASCALHEIRAS;

BA-535 - VIA PARAFUSO;

ÁREA II - LOTE 2 - REGIÃO ORLA, considerando, incluso, o **DISTRITO DE MONTE GORDO**.

BA-099 - LITORAL NORTE TRECHO CAMAÇARI;

No valor do serviço prestado, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da equipe técnica de suporte (remoto e presencial), dos equipamentos, acessórios e materiais.

5) EXIGÊNCIAS

Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, da Região da sede da Licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, da Região da sede da Licitante. O responsável técnico deve ser um Engenheiro de Telecomunicações, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e 2 (dois) anos de experiência na área.

Comprovação de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).

Declaração de que disponibilizará na data da assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá possuir matriz ou filial no município de Camaçari, com comprovação de inscrição estadual do estado da Bahia.

Caso a CONTRATADA seja de outra cidade, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou sede, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do Contrato, pagamento de multa e demais penalidades cabíveis.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Pagamento será realizado 30 dias após a realização do evento.**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço prestado, do relatório de utilização da largura de banda contratada e consumida (upload e download), para cada evento.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do relatório de utilização da largura de banda contratada, para cada evento, pelos serviços prestados.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.



A entrega do serviço, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar as instalações, configurações dos equipamentos, e disponibilizar o serviço de conexão IP dedicado, num prazo de 1 (um) dia antes do início do evento, conforme descrito na Ordem de Serviço e este dia não será contabilizado para efeito de utilização.

Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V e nobreak.

Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete, switch ou roteador).

Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob regime de comodato até o fim do evento ou do contrato.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, pelo fornecimento de equipamentos (exemplo: *access-point*, *switches*, *routers*, ativo de segurança), acessórios e materiais para estabelecer infraestrutura de rede necessária para o compartilhamento do sinal de INTERNET, por meio de uma rede local (*wired elou wireless*), propagando sinal *in-door* através de 3 SSID ? WPAJWPA2 (rede Administrativo, rede Gerência e Público, mediante fornecimento de endereço de e-mail para o credenciamento de uso da rede local e acesso à INTERNET), para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

Outras características de configurações, regras de controle de conteúdo, reservas de endereçamentos, número de conexões simultâneas mínimas serão estabelecidos e disponibilizados pela equipe técnica da CCTGI-SEGOV desta Prefeitura, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas que forem demandadas, como informação integrante da OS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar credenciais de acesso ao sistema de monitoramento do link de INTERNET, objeto deste Termo, à equipe técnica da Prefeitura.

O sistema de monitoramento deverá disponibilizar o monitoramento das conexões da rede local, como também, o monitoramento de tráfegos de entrada e saída armazenados em histórico.

Todas as informações deverão ser disponibilizadas em tempo real, como deverão ser acessíveis na forma de relatórios durante toda a vigência do Contrato, para todos os eventos, cujos serviços, objeto deste Termo, foram executados, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

8) CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET E INTRANET

A prestação dos serviços de disponibilização de sinal à INTERNET "Via Fibra Óptica" e/ou "Via Rádio", deverá ter as características técnicas necessárias de funcionamento, para qualquer localidade, bairro e região de Camaçari:

A execução dos serviços deverá seguir as características exigidas em cada Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE, obedecendo a largura de banda, de acordo com a largura de banda demandada para cada evento, conforme especificadas opções na tabela a seguir. Para cada evento, deverá ser emitida OS única:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

LARGURA DE BANDA BACKBONE (Mb)	POTÊNCIA MÍNIMA (Mb)
50	50
100	100
150	150

I Deverá ser garantida:

Conexão rápida para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS;

Conexões simétricas com as velocidades de *DOWNLOADS* e *UPLOADS*, com garantia de banda mínima de 80% (oitenta por cento) para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS;

Flexibilidade de velocidades para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS;

Suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados, furtados ou com defeito, em horário comercial. Neste caso a empresa deverá garantir durante todo o evento, a permanência de equipe técnica (remota e presencial), equipamentos, acessórios e materiais de backup para imediata substituição, sempre que necessário, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS;

No caso de sinal wi-fi, antena em modo ROUTER com IP válido fixo público de uso exclusivo da CONTRATANTE em sua WAN com DHCP com IPS privados na LAN, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

Equipamentos de borda deverão ter características mínimas que garantam o controle de tráfego total e por IP, QoS, agregação de links, implementação e edição de regras de controle de acesso, regras controle de aplicação e conteúdos - bloqueios, registro e emissão de aviso imediato notificando sobre ataques com bloqueio, inclusive *botnet*, com tecnologia baseado em sistema para o monitoramento dos bloqueios de tráfego e do circuito, geração de relatório diário ao final de cada dia, durante todo o evento, e que seja tudo concentrado num único equipamento, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

A contratação inclui o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, equipamento de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a ANATEL, garantindo quantidade de dados transmitidos e recebidos (download e upload) dentro da rede, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS, em full duplex com possibilidade de Upgrade com ligação através de rede wi-fi (wireless b, g e n) para atendimento as atividades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura - 3 SSID (adm, gerência e aberto ao público, com circuito dedicado de comunicação de dados durante todo o evento, devendo ser considerada disponibilidade do sinal por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico (remoto e presencial) 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a transmissão do sinal em regime de comodato em cada um dos endereços e quantitativos descritos na Ordem de Serviço e seus respectivos backups para imediata substituição, sempre que houver necessidade e para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, na instalação do primeiro link solicitado, para a CONTRATANTE os equipamentos abaixo indicados, devidamente configurados e licenciados, com a finalidade de que a equipe do CTI/SEGOV possa monitorar, em tempo real, a utilização e restrições dos links, de forma que seja possível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

garantir a conformidade com o contrato e as regras relacionadas ao acesso à rede. Um dos equipamentos deverá estar instalado no Datacenter da CTI/SEGOV configurado com software de monitoramento de modo a gerar alertas sonoros quando ocorrem falhas no link de dados e o segundo será utilizado para acompanhamento em campo dos serviços prestados nos eventos.

Processador Intel® Core? i7-10750H 2.6GHz; 12MB Cache, Tela 15.6" Full HD (1920x1080) WVA Antirreflexo, Windows 10, Armazenamento 512GB SSD PCIe, Memória 16GB DDR4 2933MHz, NVIDIA® GeForce® RTX 2060 6GB GDDR6, Câmera HD (720p) , Alto falantes com certificação Dolby Atmos?, 4x USB 3.1 (1x always on), 1x USB tipo C, 1x HDMI, RJ-45, Ethernet 100/1000, Wi-Fi e Bluetooth 5.0, 4 células - 60Wh, Teclado retro iluminado com Teclado numérico e Touchpad, Software de proteção endpoint.

Memória Interna mínima: 256GB; Display: Tela Multi-Touch retina de 12,9 polegadas XDR mínima; Processador: Chip M1 com no mínimo 8 núcleos; Memória: 8GB; Conexões: 5G/4G, WIFI, Thunderbolt, Bluetooth ; Resolução mínima: 2732 x 2048 pixels; Sistemas: IOS 14 ou superior; Câmera de 12 MP ou superior; Teclado: Sem fio, portátil

A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização ANATEL (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços de telecomunicações, devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de link via Rádio Wireless com roteamento local deverá disponibilizar segurança de

criptografia WPA / WPA2, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa da CONTRATANTE, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Suporte Técnico de Informática da Prefeitura Municipal, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS.

A fim de garantir um "*throughput*" compatível com a largura de banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do POP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS:

Interligação a "*Backbones Nacionais*" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (*Autonomous Systems*) nacionais, como, por exemplo, Oi, EMBRATEL, etc;

Fornecimento de Endereços IPS - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço IP válido na Internet (podendo ser aceito endereço IP reservado, com a utilização de "*proxies*" transparentes, "*policyrouting*" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura à Internet Mundial. Os endereços IPS fornecidos poderão estar inscrito em lista de bloqueio de "*spam*" em tempo real (RBL ou DNSRBL).

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, acessórios e equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município, objeto desta licitação.

Em caso de defeito ou paralisação de qualquer equipamento, acessórios ou materiais, a CONTRATADA terá prazo máximo de 1 hora para realizar o atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos, acessório ou materiais que tenham apresentado defeito ou falha que ocasione a parada dos circuitos fornecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

A CONTRATADA deverá disponibilizar credenciais de acesso ao aplicativo para Monitoração de Tráfego que permita a monitoração de tráfego "online" (*upload e download*) no enlace e informações sobre desempenho e ocupação dos *links*, para acesso em tempo real, incluindo dados em modo texto e gráficos, históricos, períodos, que demonstrem as tendências e os horários de maior ou menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada durante cada evento.

A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação que possa oferecer os serviços de Operações de Rede (*Network Operation*) que permita, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS:

Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 1 hora, após a comunicação da interrupção;

Comunicar com antecedência de 2 (dois) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas localidades do evento;

Garantir a disponibilidade dos recursos equipamentos, acessórios, materiais e equipe técnica especializada (remota e presencial), alocados no evento para a prestação do serviço;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva para garantir o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores, para qualquer uma das larguras de bandas instaladas demandadas na OS:

Latência média no *backbone* mínimo de 3ms;

Disponibilidade mínima da rede em 80%;

Perda máxima de pacote 10%;

Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 80% da banda passante;

Realizar *Backup* das configurações dos equipamentos em todos os eventos com equipamentos via rádio, para assegurar que os eventos não ficarão sem internet, caso haja paralisação de equipamento, acessório ou material que possam apresentar defeito, falhas ou queima por de qualquer natureza;

O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o evento;

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora contado a partir da solicitação feita pelo Suporte de Informática da Prefeitura;

O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 2 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento;

Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico no local do evento ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

A CONTRATADA deverá garantir presença de corpo técnico qualificado (remoto e presencial) para atendimento e suporte, para garantir o pleno funcionamento e um rápido tempo de resposta nos casos de paradas críticas ou suspensão dos serviços;



9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta contratação será exercida por servidor da Secretaria de Governo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2009

Elemento de despesa: 339040

Fonte: 100

11) REGÊNCIA LEGAL

Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		PREGÃO N.º 0185/2021 – (ELETRÔNICO) – COMPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, com o fornecimento de materiais, acessórios, equipe especializada (remota e presencial) e equipamentos para a transmissão e compartilhamento de sinal, conforme as normas técnicas previstas pela ANATEL, com a instalação e configuração de sinal e seu compartilhamento para acesso à INTERNET e o compartilhamento INTRANET, com *backbone* banda larga de rede até 150Mb, podendo ser fornecido via rádio ou fornecido através de Fibra Ótica, com IP válido para monitoramento externo.

LOTE 1 - SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PER	U.M	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)	90	1	DIA		
02	LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)	40	1	DIA		
03	LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)	220	1	DIA		
VALOR GLOBAL (R\$)						

LOTE 2 - ORLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PER	U.M	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	LARGURA DE BANDA BACKBONE (50MB)	70	1	DIA		
02	LARGURA DE BANDA BACKBONE (150MB)	30	1	DIA		
03	LARGURA DE BANDA BACKBONE (100MB)	60	1	DIA		
VALOR GLOBAL (R\$)						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.	_____, ____/____/____
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital	LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
CAMAÇARI e a empresa
_____.

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Secretário de Governo - SEGOV, **JOSE GAMA NEVES**, brasileiro, portador do RG n.º **0000000000 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **000.000.000-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**e-mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. 02 do **processo administrativo n.º 00288.11.07.611.2021** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, com o fornecimento de materiais, acessórios, equipe especializada (remota e presencial) e equipamentos para a transmissão e compartilhamento de sinal, conforme as normas técnicas previstas pela ANATEL, com a instalação e configuração de sinal e seu compartilhamento para acesso à INTERNET e o compartilhamento INTRANET, com *backbone* banda larga de rede até 150Mb, podendo ser fornecido via rádio ou fornecido através de Fibra Ótica, com IP válido para monitoramento externo, de acordo com o Anexo I do Edital de **PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02 - Secretaria Municipal de Governo	2009 - Gestão das Ações de Tecnologia da Informação	33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	0100000 – Recursos Ordinarios



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato para o Lote xx é de **R\$ ____ (_____)**, sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO: A prestação dos serviços de disponibilização de sinal à INTERNET "Via Fibra Óptica" e/ou "Via Rádio", deverá ter as características técnicas necessárias de funcionamento, para qualquer localidade, bairro e região de Camaçari:

A execução dos serviços deverá seguir as características exigidas em cada Ordem de Serviço - OS expedida pela CONTRATANTE, obedecendo a largura de banda, de acordo com a largura de banda demandada para cada evento, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo único Os serviços deverão ser prestados de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada localidade.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referência.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 0185/2021 (Eletrônico) – COMPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- h) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- i) Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE, conforme descrita no Termo de Referência;



CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;



- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

- § 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- § 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- § 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- § 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- § 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2021

**VIVIAN ANGELIM FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 117/2020(ELETRÔNICO) - COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() Está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() Está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() Não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0185/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado